

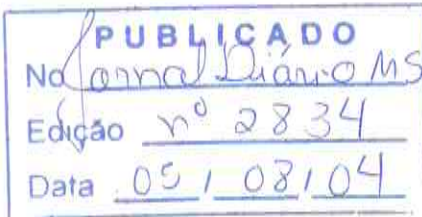


# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## LEI Nº. 465, de 03 de Agosto de 2004.



*Dispõe sobre alteração do perímetro urbano de Nova Andradina, com delimitação da área urbana, da zona urbana e localização da zona de expansão urbana, para melhor adequação da situação física do Município nos dias de hoje.*

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É considerada área urbana da cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, o espaço compreendido pelas coordenadas que se iniciam num marco de madeira de lei, cravado no limite de confrontação da estrada Boiadeira com os lotes de nº 11 e 20, seguindo a partir daí no sentido sudoeste-nordeste na estrada Boiadeira, passando pelos lotes de nº 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 28 até um marco cravado na confrontação com o encontro da estrada Boiadeira e uma estradinha, seguindo no sentido oeste-leste ao longo desta estradinha passando pelos lotes de nº 28, 29, 30, 31 e 32, até um marco cravado no limite da confrontação dos lotes de nº 32 e 33, daí segue atravessando a estrada no sentido sudoeste-nordeste, passando pelo lote de nº 25 A e cruzando a rodovia MS 134, saída para Batayporã, e pelo limite de confrontação dos lotes de nº 24 A e 25 até um marco cravado no limite deste com o lote 13, daí indo no sentido leste-oeste passando pelo limite de confrontação dos lotes de nº 24 e 25 com os lotes de nº 12 e 13 até um marco cravado no limite de confrontação dos lotes de nº 06, 24 e 12. Daí segue no sentido nordeste-sudoeste passando pelos lotes de nº 06, 05 e 04 respectivamente até um marco cravado no limite de confrontação dos lotes nº 03, 04 e 24. A partir daí segue-se no sentido sudeste-noroeste pela linha divisória dos lotes de nº 03 e 04, até o marco cravado na confrontação dos lotes de nº 03 e 04 e estrada Boiadeira; indo daí no sentido sudoeste-nordeste ao longo da estrada passando pelos limites de confrontação dos lotes de nº 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 até o marco fixado na intersecção deste com o lote de nº 13; a partir daí segue-se para o sentido sudeste-noroeste ao longo da estrada Boiadeira, passando pelos lotes de nº 12, 11, 10 A, 10, 09, 08, 07, 06, 05 e 04, até um marco cravado no limite de confrontação do lote nº 04 com lote nº 03 e estrada Boiadeira; a partir daí seguindo depois no sentido noroeste-sudeste, no limite de confrontação dos lotes de 03, 04 e 27 até um marco cravado na confrontação dos limites dos lotes nº 03, 04 e 27, daí seguindo no limite dos lotes nº 04, 05 e 06 com os lotes nº 27, 28 e 29, até um marco cravado no limite dos lotes nº 06, 30 e 29; daí seguindo no limite dos lotes nº 29 e 30 até um marco cravado no limite de confrontação dos lotes nº 29, 30, e uma estrada vicinal; seguindo no sentido leste-oeste limite dos lotes nº 29, 28, 27 e 26 com uma estrada vicinal, cruzando a rodovia MS 134, até um marco cravado no limite de confrontação das mesmas com a rodovia MS 134, saída para Casa Verde; aí cruza em linha seca a dita rodovia até o limite do Parque de





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Lei nº 465/2004      pág 02

Exposições Henrique Martins; seguindo então no sentido Norte-Sul, até um marco cravado no limite de confrontação com o lote de nº 99; a partir desse marco segue-se o sentido sudeste-noroeste no limite de confrontação do Parque de Exposições Henrique Martins com os lotes de nº 99 e 98, até um marco cravado no lote de nº 98, limite com o ponto extremo do Parque de Exposições Henrique Martins; indo no sentido Sul-Norte, margeando o Parque de Exposições Henrique Martins na sua divisa com o lote de nº 93, até um marco cravado no limite de confrontação do lote de nº 93 com o Parque de Exposições Henrique Martins; a partir daí, seguindo no sentido sudeste-noroeste, passando pelos lotes de nº 93, 90, 88, 86, 84 e 82, até um marco cravado no limite de confrontação do lote de nº 82 com a fazenda Baile; seguindo então para o sentido nordeste-sudoeste ao longo do limite do lote de nº 82 com a fazenda Baile, daí seguindo no sentido nordeste, passando pelos lotes de nº 81 e 80, cruzando a Rua Pastor Júlio Ferreira Alencar, seguindo pelo limite entre a fazenda Baile e a Rua Antonio Duarte, cruzando a rodovia MS 274, saída para Angélica, e a Rua Espírito Santo, passando ainda pelos limites do confrontante da fazenda Baile e os lotes de nº 01 e 181, cruzando a estrada Boiadeira, seguindo pelos limites de confrontações da fazenda Baile e dos lotes de nº 01, 07, 08, 09, 10, 11 A e 11 B, até um marco cravado no limite de confrontação dos lotes 11 B e 12, cruzando a rodovia MS 376, saída para Ivinhema, até um marco cravado na confrontação desta rodovia com o lote de nº 18; seguindo depois no sentido nordeste-sudoeste no limite de confrontação da rodovia MS 376 e o lote de nº 18 e 19 até um marco cravado no limite de confrontação do lote de nº 19 e 20; seguindo no sentido noroeste-sudeste no limite de confrontação dos lotes de nº 19 e 20, até um marco cravado na confrontação dos lotes de nº 10, 11, 19 e 20, seguindo então no sentido sudoeste-nordeste, passando pelo limite do confrontamento do lote de nº 06, 10 e 19, daí, com distância de 95,07 metros no limite dos lotes 06 e 19 até um marco cravado no confrontamento dos lotes de nº 05 e 06 e 19 daí no sentido sudoeste-nordeste no limite das confrontações dos lotes 05 e 06 até o marco cravado no limite dos lotes 05, 06 e Estrada para Bairro Umbaracá, indo então a partir daí no sentido de sul-norte no limite de confrontação dos lotes de nº 03, 04 e 05 com a estradinha (saída para Umbaracá) até um marco cravado no lote de nº 03 no ponto onde há encontro da projeção da linha limítrofe dos lotes de nº 02 e 03, seguindo então esta linha no sentido sudoeste-nordeste, até um marco cravado na estrada Boiadeira; seguindo no sentido noroeste-sudeste ao longo do limite de confrontação desta estrada e dos lotes de nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 10 A, até o marco inicial.

**Art. 2º.** São consideradas dentro da área urbana, as zonas urbanas e de expansão urbana, assim localizadas:

## I – ZONA URBANA

Principiando-se por um marco de madeira de lei cravado no confrontamento dos lotes de nº 137 e 136, com a estrada Boiadeira, seguindo pela mesma na confrontação com os







# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Lei nº 465/2004      pág 03

lotes de nº 136 e 135 em sentido sudoeste-nordeste, até um marco cravado no limite de confrontação dos lotes de nº 135 e 134 a partir daí segue-se no sentido sudeste-noroeste na confrontação dos lotes de nº 135 e 134 e depois os lotes de nº 41 e 42, até um marco cravado na confrontação destes lotes com a Rua André Loyer, indo então para o sentido sudoeste-nordeste ao longo, indo então para o sentido sudoeste-nordeste ao longo desta rua, passando pelos lotes de nº 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54 até um marco cravado na confrontação desta rua com o lote de nº 57 e a Rua Pastor Júlio Ferreira Alencar, indo então para o sentido sudeste-noroeste ao longo da confrontação desta rua com os lotes de nº 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68, até um marco cravado no limite de confrontação dos lotes de nº 68 e 69 com a Rua Pastor Júlio Ferreira Alencar; daí segue para o sentido sudoeste-nordeste no limite de confrontação entre os lotes de nº 68 e 69, passando pela confrontação dos lotes de nº 100 e 101, até um marco cravado na extremidade da confrontação do limite entre estes dois lotes com a estrada Boiadeira; seguindo para o sentido noroeste-sudeste ao longo da confrontação do limite entre esta estrada e os lotes de nº 101 e 102, até um marco cravado na confrontação desta estrada com o lote de nº 102, cruzando então a estrada Boiadeira no sentido sudoeste-nordeste ao longo do limite de confrontação dos lotes de nº 02, 03 e 21, indo então para o sentido sudeste-noroeste, ao longo do limite de confrontação dos lotes de nº 02 e 21 e em seguida pela confrontação dos lotes de nº 01 e 21, até um marco cravado na confrontação destes com a rodovia MS 134 para Casa Verde; cruzando por uma reta seca e seguindo o sentido norte-sul ao longo da confrontação desta rodovia com o aeroporto municipal até um marco cravado no limite de confrontação da rodovia MS 134, com o aeroporto municipal e com o lote de nº 99; a partir daí seguindo para o sentido sudeste-noroeste ao longo da confrontação do lote de nº 99 e o aeroporto municipal até marco cravado no limite de confrontação dos lotes de nº 99 e 98 com o aeroporto municipal, seguindo para o sentido nordeste-sudoeste ao longo do limite de confrontação entre os lotes de nº 99 e 98, cruza-se a estrada Boiadeira até o limite de sua confrontação com o lote de nº 95, indo para o sentido noroeste-sudeste ao longo do limite de confrontação entre o lote nº 95 e esta estrada até um marco cravado na confrontação desta estrada com os lotes de nº 95 e 96 ( Cohab III ); seguindo para o sentido nordeste-sudoeste ao longo do limite de confrontação dos lotes de nº 95 e 96, passando pelo limite de confrontação dos lotes de nº 71 e 72 no mesmo sentido até um marco cravado na confrontação da Rua Pastor Júlio Ferreira de Alencar com os lotes de nº 71 e 72, indo no sentido sudeste-nordeste ao longo da confrontação desta rua os lotes de nº 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80, até um marco cravado na confrontação do limite deste último lote com a fazenda Baile, cruzando então a Rua Pastor Júlio Ferreira Alencar no sentido nordeste-sudoeste e seguindo a linha de confrontação desta rua com a fazenda Baile, cruzando a rodovia MS 274, saída para Angélica até chegar no limite de confrontação da Rua Antonio Duarte com a estrada Boiadeira e lote de nº 181 daí segue-se no sentido noroeste-sudeste pelo limite de confrontação da estrada Boiadeira com os lotes de nº 181, 180, 179, 178, 177, 176, 175, 174, 173, 172, 171 e 170, até chegar num marco cravado no limite de confrontação dos lotes de nº 170 e 169 com a estrada Boiadeira, a partir daí segue-se no sentido sudoeste-nordeste no limite de confrontação dos lotes de nº 170 e 169 e depois dos lotes de nº 12 e 13 até um marco cravado na confrontação destes dois últimos lotes com a Rua Espírito Santo, então seguindo no sentido noroeste-sudeste ao longo da confrontação desta rua com os lotes de nº 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 até um marco cravado no seu limite de